

SINALIZAÇÃO de TRÂNSITO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Todo cidadão tem o dever de conhecer, proteger, respeitar e obedecer a sinalização de trânsito;
- NÃO é atribuído ao cidadão o direito ou dever de implantar sinalização de trânsito;
- A sinalização nas vias pertencentes a condomínio e nas vias e áreas de estacionamento privado de uso coletivo é de responsabilidade de seu proprietário.

2. TIPOS DE SINALIZAÇÃO – A sinalização de trânsito poderá ser feita nas formas relacionadas a seguir:

Código de Trânsito Brasileiro em seu Art. 87	Res. 160 CONTRAN - Anexo II CTB
1. VERTICAL	→ Placas
2. HORIZONTAL	→ Marcações no Piso
3. DISP. AUXILIARES	→ Barreiras, Tachões...
4. LUMINOSA	→ Semáforo
5. SONORA	→ Silvos (apitos)
6. GESTUAL	→ Agente / Condutor
...	
5. <i>Sinalização de Obras</i> - tem como característica a utilização dos sinais e elementos de Sinalização Vertical, Horizontal, Semaforica e de Dispositivos e Sinalização Auxiliares combinados	

3. ORDEM DE PREVALÊNCIA (Hierarquia)

- As ordens do agente de trânsito prevalecem sobre as Normas de Circulação e outros Sinais;
- As indicações do semáforo prevalecem sobre os demais sinais;
- As indicações dos sinais prevalecem sobre as demais normas de trânsito.

4. SINALIZAÇÃO VERTICAL



5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

a. Cores e representações:

AMARELA	BRANCA	VERMELHA	AZUL	PRETA
 ✓ Fluxos Opostos ✓ Proibido Estacionar ✓ Obstáculos	 ✓ Fluxos mesmo Sentido ✓ Estacionamento Espec. ✓ Faixa de pedestres ✓ Símbolos e Legendas	 ✓ Hospital, Farmácia... ✓ Ciclovias ✓ Contraste (ciclofaixas)	 ✓ Portador de Deficiência	 ✓ Contraste

b. Tipos de marcações:



c. Linhas Divisórias.

Linhas de divisão dos fluxos opostos

Simples contínua

Proibido ultrapassar em ambos os sentidos



Simples seccionada

Permitido ultrapassar em ambos os sentidos



Dupla contínua

Proibido ultrapassar em ambos os sentidos



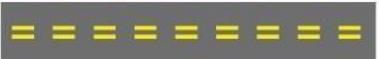
Dupla contínua/seccionada

Permitido ultrapassar apenas sentido A



Dupla seccionada

Marcação de Fluxo Reversível



Linhas de divisão de fluxo do mesmo sentido

Contínua

Proibido ultrapassar em ambos os sentidos



Seccionalda

Permitido ultrapassar em ambos os sentidos



6. DISPOSITIVOS AUXILIARES

a. DD - Dispositivos Delimitadores

TAXÕES



b. DSA – Dispositivos de Sinalização de Alerta

Passagem pela DIREITA



Passagem pelos DOIS LADOS

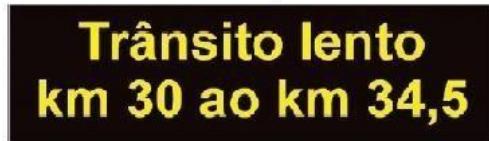


Passagem pela ESQUERDA



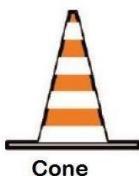
c. DL – Dispositivos Luminosos

Tipos de Painel Eletrônico



d. DT – Dispositivos de Uso Temporário

Alguns Dispositivo de Uso Temporário



Cone



Barreira Fixa



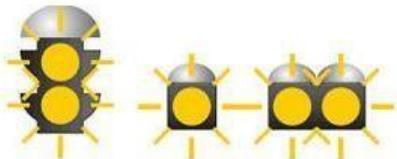
Barreira Móvel com Fita Zebrada



Barreira Móvel

7. SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

a. Semaforica de ADVERTÊNCIA



b. Semaforica de REGULAMENTAÇÃO



8. SINALIZAÇÃO GESTUAL

a. GC - Gestos do CONDUTOR



b. GA – Gestos do AGENTE

Sinal			
Significado	Braço levantado verticalmente, com a palma da mão para a frente.	Braços estendidos horizontalmente, com a palma da mão para a frente.	Braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para frente, do lado do trânsito a que se destina.
Sinal			
Significado	Ordem de parada obrigatória para todos os veículos. Quando executada em interseções, os veículos que já se encontram nela não são obrigados a parar.	Ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelos braços estendidos, qualquer que seja o sentido de seu deslocamento.	Braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para baixo, fazendo movimentos verticais.
Sinal			
Significado	Ordem de diminuição da velocidade.	Ordem de parada para os veículos aos quais a luz é dirigida.	Ordem de seguir.

9. SINALIZAÇÃO SONORA



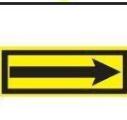
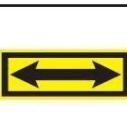
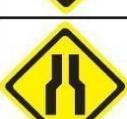
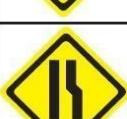
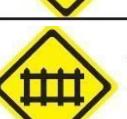
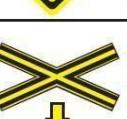
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

	R-1 - Parada obrigatória Assinala ao condutor que deve deter seu veículo antes de entrar na via.		R-9 - Proibido trânsito de caminhões Proibido circular com veículo de carga na área ou no trecho regulamentado.
	R-2 - Dê a preferência Assinala ao condutor a obrigatoriedade de dar a preferência de passagem ao veículo que circula na via preferencial, reduzindo a velocidade ou parando seu veículo, se necessário.		R-10 - Proibido trânsito de veículos automotores Assinala ao condutor a proibição de entrada ou passagem de qualquer tipo de veículo automotor na área ou via sinalizada.
	R-3 - Sentido proibido Proibição de seguir em frente ou entrar na área ou na via restringida.		R-11 - Proibido trânsito de veículos de tração animal Proibição de circulação com veículos de tração animal na área ou via restringida.
	R-4a - Proibido virar à esquerda Assinala ao condutor a proibição de realizar a conversão à esquerda.		R-12 - Proibido trânsito de bicicletas Proibição de circular com bicicletas na área ou na via restringida.
	R-4b - Proibido virar à direita Assinala ao condutor a proibição de realizar a conversão à direita.		R-13 - Proibido trânsito de tratores e máquinas de obras Proibição de circulação de tratores e maquinário agrícola na área, trecho ou via restringida.
	R-5a - Proibido retornar à esquerda Proíbe retornar à esquerda, mas não necessariamente virar à esquerda.		R-14 - Peso bruto total máximo permitido Regulamenta o peso total máximo para o veículo circular na área, trecho ou via sinalizada.
	R-5b - Proibido retornar à direita Proíbe retornar à direita, mas não necessariamente virar à direita.		R-15 - Altura máxima permitida Regulamenta a altura máxima permitida aos veículos em circulação no local sinalizado.
	R-6a - Proibido estacionar Assinala ao condutor que é proibido o estacionamento no trecho abrangido pela restrição.		R-16 - Largura máxima permitida Regulamenta a largura máxima aos veículos que circulam na área, no trecho ou na via sinalizada.
	R-6b - Estacionamento regulamentado Assinala ao condutor que é permitido estacionar na via, trecho ou área regulamentada. Quando acompanhada de placa complementar, assinala que a permissão é restrita aos veículos indicados, horários ou tempo fixado.		R-17 - Peso máximo permitido por eixo Determina o peso máximo permitido por eixo dos veículos que transitam no trecho sinalizado.
	R-6c - Proibido parar e estacionar Assinala ao condutor que é proibido parar, ainda que para operação de embarque e desembarque, mesmo que tome apenas um curto espaço de tempo.		R-18 - Comprimento máximo permitido Regulamenta o comprimento máximo permitido aos veículos ou combinação de veículos no trecho, área ou via sinalizados.
	R-7 - Proibido ultrapassar Proíbe ao condutor realizar a operação de ultrapassagem no trecho regulamentado.		R-19 - Velocidade máxima permitida Regulamenta o limite máximo de velocidade permitida. A velocidade indicada deve ser considerada até onde houver outra que a modifique.
	R-8a - Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da esquerda para a direita. Assinala ao condutor a proibição de mudar de faixa de rolamento no trecho regulamentado.		R-20 - Proibido acionar buzina ou sinal sonoro Proibido acionar a buzina ou qualquer outro tipo de sinal sonoro no local regulamentado.
	R-8b - Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para a esquerda. Assinala ao condutor a proibição de mudar de faixa de rolamento no trecho regulamentado.		R-21 – Alfândega Assinala ao condutor a presença de uma repartição alfandegária, onde a parada é obrigatória, para regularizar a entrada e saída de produtos transportados.

 <p>R-22 - Uso obrigatório de correntes Assinala ao condutor o uso de correntes atreladas às rodas do veículo. Essa obrigação se refere, pelo menos, ao par de rodas motrizes.</p>	 <p>R-31 - Pedestre, ande pela direita Assinala ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado direito da via.</p>
 <p>R-23 - Conserve-se à direita Assinala ao condutor a obrigatoriedade de manter-se à direita da pista de rolamento deixando livre a faixa da esquerda.</p>	 <p>R-32 - Circulação exclusiva de ônibus Indica a circulação exclusiva de ônibus.</p>
 <p>R-24a - Sentido de circulação da via/pista Assinala ao condutor o sentido indicado na via/pista.</p>	 <p>R-33 - Sentido de circulação na rotatória Indica existência à frente de sinalização obrigando a circulação na rotatória.</p>
 <p>R-24b - Passagem obrigatória Assinala ao condutor que existe um obstáculo e que a passagem é obrigatoriamente feita à direita do mesmo.</p>	 <p>R-34 - Circulação exclusiva de bicicletas indica que a via é de circulação exclusiva de bicicletas.</p>
 <p>R-25a - Vire à esquerda Determina ao condutor a obrigatoriedade de virar à esquerda.</p>	 <p>R-35a - Ciclista, transite à esquerda Assinala ao ciclista que trafegue pelo lado esquerdo da via.</p>
 <p>R-25b - Vire à direita Assinala ao condutor a obrigatoriedade de virar à direita.</p>	 <p>R-35b - Ciclista, transite à direita Assinala ao ciclista que trafegue pelo lado direito da via.</p>
 <p>R-25c - Siga em frente ou à esquerda Assinala ao condutor que os sentidos de circulação permitidos são à esquerda ou em frente.</p>	 <p>R-36a - Ciclistas à esquerda, pedestres à direita Assinala ao ciclista obrigatoriedade de trafegar pela esquerda da via e ao pedestre, pelo lado direito.</p>
 <p>R-25d - Siga em frente ou à direita Assinala ao condutor que os sentidos de circulação permitidos são à direita ou em frente.</p>	 <p>R-36b - Pedestres à esquerda, ciclistas à direita Assinala ao ciclista a obrigatoriedade de trafegar pelo lado direito da via e ao pedestre, pelo lado esquerdo.</p>
 <p>R-26 - Siga em frente Determina que o sentido de circulação é em frente.</p>	 <p>R-37 - Proibido trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores Proíbe a circulação de motocicletas, motonetas e ciclomotores na via sinalizada.</p>
 <p>R-27 - Ônibus, caminhões e veículos de grande porte mantenham-se à direita Assinala ao condutor de ônibus ou caminhão a obrigação de circular pela faixa à direita.</p>	 <p>R-38 - Proibido trânsito de ônibus Proíbe a circulação de ônibus na via sinalizada.</p>
 <p>R-28 - Duplo sentido de circulação Assinala ao condutor que se acha circulando por uma via de sentido único sua modificação para duplo, devendo o condutor posicionar-se à direita da via.</p>	 <p>R-39 - Circulação exclusiva de caminhões Via de uso exclusivo para caminhões.</p>
 <p>R-29 - Proibido trânsito de pedestres Assinala ao pedestre a proibição de circular na via ou área sinalizada.</p>	 <p>R-40 - Trânsito proibido a carro de mão Proíbe a circulação de carrinhos de mão na via sinalizada.</p>
 <p>R-30 - Pedestre, ande pela esquerda Assinala ao pedestre a obrigatoriedade de andar pelo lado esquerdo da via.</p>	

PLACAS DE ADVERTÊNCIA

	A-1a - Curva acentuada à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de uma curva acentuada à esquerda.		A-6 - Cruzamento de vias Adverte o condutor da existência, adiante, de um cruzamento.
	A-1b - Curva acentuada à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de uma curva acentuada à direita.		A-7a - Via lateral à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de uma via lateral à esquerda.
	A-2a - Curva à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de curva à esquerda.		A-7b - Via lateral à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de uma via lateral à direita.
	A-2b - Curva à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de curva à direita.		A-8 - Interseção em "T" Adverte o condutor da existência, adiante, de uma interseção em "T".
	A-3a - Pista sinuosa à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de três ou mais curvas sucessivas, sendo a primeira à esquerda.		A-9 - Bifurcação em "Y" Adverte o condutor da existência, adiante, de uma bifurcação em forma de "Y".
	A-3b - Pista sinuosa à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de três ou mais curvas sucessivas, sendo a primeira à direita.		A-10a - Entroncamento oblíquo à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de um entroncamento à esquerda.
	A-4a - Curva acentuada em "S" à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de duas curvas sucessivas em "S", sendo pelo menos uma delas acentuada e encontrando-se a primeira à esquerda.		A-10b - Entroncamento oblíquo à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de um entroncamento à direita.
	A-4b - Curva acentuada em "S" à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de duas curvas sucessivas em "S", sendo pelo menos uma delas acentuada e encontrando-se a primeira à direita.		A-11a - Junções sucessivas contrárias, primeiro à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de junções contrárias sucessivas, estando a primeira à esquerda e a segunda à direita.
	A-5a - Curva em "S" à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de duas curvas em "S" sucessivas, sendo a primeira à esquerda.		A-11b - Junções sucessivas contrárias, primeiro à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de junções contrárias sucessivas, estando a primeira à direita e a segunda à esquerda.
	A-5b - Curva em "S" à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de duas curvas em "S" sucessivas, sendo a primeira à direita.		A-12 - Interseção em círculo Adverte o condutor da existência, adiante, de uma interseção, na qual a circulação é feita em rótula.
	A-13a - Confluência à esquerda Adverte o condutor da existência, adiante, de uma confluência de trânsito à esquerda, que se incorpora à via na qual está circulando.		A-21d - Alargamento da pista à esquerda Adverte o condutor que, adiante, a pista vai se alargar no lado esquerdo.
	A-13b - Confluência à direita Adverte o condutor da existência, adiante, de uma confluência de trânsito à direita, que se incorpora à via na qual está circulando.		A-21e - Alargamento da pista à direita Adverte o condutor que, adiante, a pista vai se alargar no lado direito.
	A-14 - Semáforo à frente Adverte o condutor da existência, adiante, de um semáforo.		A-22 - Ponte estreita Adverte o condutor da existência, adiante, de ponte mais estreita que a pista de rolamento.

 <p>A-15 - Parada obrigatória a frente Adverte o condutor da existência, adiante, de uma parada obrigatória.</p>	 <p>A-23 - Ponte móvel Adverte o condutor da existência, adiante, de uma ponte móvel.</p>
 <p>A-16 - Bonde Adverte o condutor que, adiante, uma linha de bonde cruzará a via de circulação.</p>	 <p>A-24 - Obras Adverte o condutor da existência, adiante, de obras no leito da via.</p>
 <p>A-17 - Pista irregular Adverte o condutor da existência, adiante, de um trecho perigoso da via, pela irregularidade de sua superfície.</p>	 <p>A-25 - Mão dupla adiante Adverte o condutor da existência, adiante, de alteração do sentido único da pista para duplo sentido de trânsito.</p>
 <p>A-18 - Saliência ou lombada Adverte o condutor da existência, adiante, de saliência ou lombada sobre a superfície de rolagemto.</p>	 <p>A-26a - Sentido único Adverte o condutor da existência, adiante, de uma mudança brusca de direção da via, mostrando a única direção possível.</p>
 <p>A-19 - Depressão Adverte o condutor da existência, adiante, de uma depressão na pista de rolamento.</p>	 <p>A-26b - Sentido duplo Adverte o condutor da existência, adiante, de uma mudança brusca de sentido de direção da via, mostrando as direções possíveis.</p>
 <p>A-20a - Declive acentuado Adverte o condutor da existência, adiante, de uma descida acentuada.</p>	 <p>A-27 - Áreas com desmoronamento Adverte o condutor da existência, adiante, de área sujeita a desmoronamento.</p>
 <p>A-20b - Aclive acentuado Adverte o condutor da existência, adiante, de uma subida acentuada.</p>	 <p>A-28 - Pista escorregadia Adverte o condutor da existência, adiante, de trecho perigoso que, em certas condições, se torna escorregadio.</p>
 <p>A-21a - Estreitamento de pista ao centro Adverte o condutor da existência, adiante, de estreitamento em ambos os lados.</p>	 <p>A-29 - Projeção de cascalho Adverte o condutor da existência, adiante, de trecho ao longo do qual pode ocorrer projeção de cascalho.</p>
 <p>A-21b - Estreitamento de pista à esquerda Adverte o condutor que, adiante, a pista vai se estreitar no lado esquerdo.</p>	 <p>A-30a - Trânsito de ciclistas Alerta o condutor para a existência, adiante, de local de travessia de ciclistas ou onde há possibilidade de condução de ciclistas.</p>
 <p>A-21c - Estreitamento de pista à direita Adverte o condutor que, adiante, a pista vai se estreitar no lado direito.</p>	 <p>A-30b - Passagem sinalizada de ciclista Adverte o condutor da existência, adiante, de local para travessia de ciclistas.</p>
 <p>A-30c - Trânsito compartilhado por ciclistas e pedestres Alerta o condutor para a existência de ciclistas e pedestres na via.</p>	 <p>A-40 - Passagem de nível com barreira Adverte o condutor da existência, adiante, de um cruzamento com linha férrea, em nível, com barreira.</p>
 <p>A-31 - Trânsito de tratores ou maquinário agrícola Adverte o condutor da existência de trecho com tratores ou máquinas agrícolas possivelmente circulando na via.</p>	 <p>A-41 - Cruz de Santo André Adverte o condutor da existência, no local, de um cruzamento com linha férrea, em nível. (cruzamento rodoferroviário).</p>
 <p>A-32a - Trânsito de pedestres Adverte o condutor da existência, adiante, de local para travessia de pedestres.</p>	 <p>A-42a - Início de pista dupla Adverte o condutor da existência, adiante, de fluxos opostos de tráfego da via que passam a ser separados por um canteiro central.</p>

 <p>A-32b - Passagem sinalizada de pedestres Adverte o condutor da existência, adiante, de local para travessia sinalizada de pedestres.</p>	 <p>A-42b - Fim de pista dupla Adverte o condutor da existência, adiante, de fluxos opostos de tráfego que deixam de ser separados por um canteiro central.</p>
 <p>A-33a - Área escolar Adverte o condutor da existência, adiante, de área escolar.</p>	 <p>A-42c - Pista dividida Adverte o condutor que, adiante, o fluxo de tráfego continuará na mesma direção, mas será dividido por obstáculo.</p>
 <p>A-33b - Passagem sinalizada de escolares Adverte o condutor da existência, adiante, de local para travessia sinalizada de escolares.</p>	 <p>A-43 - Aeroporto Adverte o condutor da existência, adiante, de aeroporto ou campo de pouso.</p>
 <p>A-34 - Crianças Adverte o condutor da existência, adiante, de área destinada ao lazer de crianças.</p>	 <p>A-44 - Vento lateral Adverte o condutor da existência, adiante, de trecho ao longo do qual ocorre, frequentemente, vento lateral forte.</p>
 <p>A-35 - Animais Adverte o condutor da existência, adiante, de trecho de via ao longo do qual poderá deparar-se com animais.</p>	 <p>A-45 - Rua sem saída Adverte o condutor da existência, adiante, de uma rua sem saída.</p>
 <p>A-36 - Animais selvagens Adverte o condutor da existência, adiante, de trecho ao longo do qual pode haver animais selvagens cruzando a pista.</p>	 <p>A-46 - Peso bruto total limitado Adverte o condutor da existência, adiante, de restrição informando o peso bruto total máximo admissível.</p>
 <p>A-37 - Altura limitada Adverte o condutor da existência, adiante, de local onde existe restrição à altura dos veículos em circulação.</p>	 <p>A-47 - Peso limitado por eixo Adverte o condutor da existência, adiante, de restrição para peso e informa o peso máximo admissível por eixo.</p>
 <p>A-38 - Largura limitada Adverte o condutor da existência, adiante, de local onde existem restrições à largura permitida para os veículos em circulação.</p>	 <p>A-48 - Comprimento limitado Adverte o condutor da existência, adiante, de restrição e informa o comprimento máximo admissível do veículo.</p>
 <p>A-39 - Passagem de nível sem barreira Adverte o condutor da existência, adiante, de cruzamento com linha férrea, em nível, sem barreira.</p>	

PLACAS DE INDICAÇÃO – SERVIÇOS AUXILIARES



SAU-01
Área de Estacionamento



SAU-02
Informações Turísticas



SAU-03
Câmbio



SAU-04
Correio



SAU-05
Rua 24 horas



SAU-06
Serviço telefônico



SAU-07
Serviço mecânico



SAU-08
Borracharia



SAU-09
Abastecimento



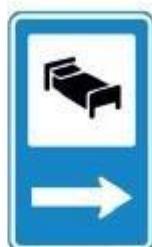
SAU-10
Pronto Socorro



SAU-11
Serviço sanitário



SAU-12
Restaurante



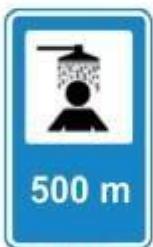
SAU-13
Hotel



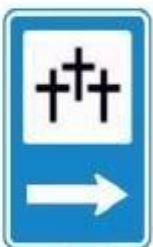
SAU-14
Área de campismo



SAU-15
Estacionamento de trailer



SAU-16
Banho



SAU-17
Cemitério



SAU-18
Pedágio



SAU-19
Terminal Rodoviário



SAU-20
Terminal Ferroviário e Metroviário



SAU-21
Aeroporto



SAU-22
Heliporto



SAU-23
Porto



SAU-24
Transporte sobre água



SAU-25
Terminal aquaviário



SAU-26
Ponto de parada



SAU-27
Cobrança Automática



SAU-28
Fiscalização Eletrônica



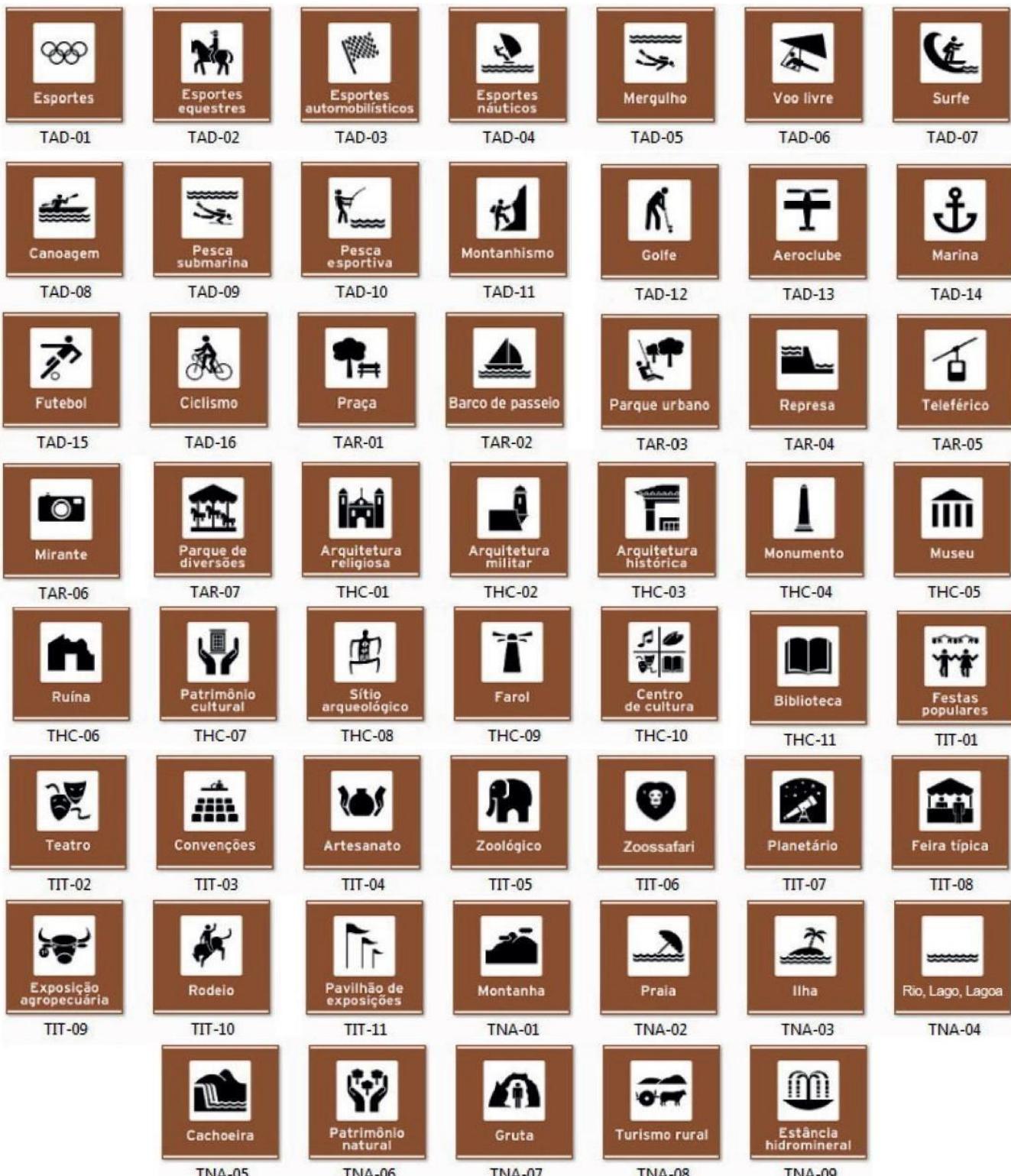
SAU-29
Via Monitorada



Travessia de Pedestres →



PLACAS DE INDICAÇÃO – ATRATIVOS TURÍSTICOS



Legenda:

TAD = Área para Prática de Esportes

TAR = Área de Recreação

THC = Atrativos Históricos e Culturais

TIT = Locais para atividades de Interesse Turístico

TNA = Atrativos Turístico Naturais

VLT – VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS



CICLOROTA – Símbolos indicativos de rota de bicicletas



BOLSÃO DE ESPERA – Para bicicletas e motocicletas



Parada exclusiva para Motocicleta



Parada exclusiva para Motocicleta e Bicicleta

